



**LEI MUNICIPAL Nº 2005, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*“Altera a Lei Municipal nº 1824/2021, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Saúde do Município de Colinas do Tocantins (PCCR - Saúde) e adota outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de farmacêutico, alterando-se a planilha do cargo constante no ANEXO I da Lei Municipal nº 1.824, de 31 de dezembro de 2021, alterada pela Leis Municipais nº 1.915/2023, 1.924/2023, 1.972/2024, passando a vigorar conforme planilha do cargo nos ANEXOS I e II desta lei.

**Art. 2º** Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo de médico ortopedista constante do ANEXO II da Lei Municipal nº 1.824, de 31 de dezembro de 2021, alterada pela Leis Municipais nº 1.915/2023, 1.924/2023 e 1.972/2024, passando a vigorar conforme ANEXO II desta lei.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins - TO, 19 de dezembro de 2024.

**Josemar Carlos Casarin**

**Prefeito Municipal**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-23f719-20122024150642**